

com vista no J. Sub Procurador do Estado. Em
Mansel Victor de Montana, Escrivo e secre-
tari.
— Vista em 17-5-98

A honr. des. intereues fiscaes nada ha
que requerer apas o despacho de ff. 44.

Cid. de Minas, 2º de Maio de 1898

Castelo

Data

As vint e sete de Maio de mil e oitocentos e no-
venta e oito, em um cartorio, em foram docto
estdo antro com o officio suprd. Em Mansel
Victor de Montana, Escrivo e secreta-
ri.

Olho

Excoz logo em fho cartorio no M. M. Paulo
Junj de Pinho do Camara. Em Mansel
Victor de Montana, Escrivo e secreta-
ri.

Olho em 28-5-98

Visto, etc.

Como se' no dez dia que se fo-
ram assignados, nada allegar por
o reboque do pagamento da lettra

De f.º, condemnno-o, ao vi do art.º 257 do
Reg.º 737 de 20 de Novembro de
1850, a pagar ao autor a importan-
cia da mesma lettra e as cartas,
deuendo a esta Obra - e execucao, não
obstante suas perrecussões.

Publicada esta em audiéncia, se tí-
me - e as partes, se a' mesma não
estiverem presentes.

Cidade de Olinda, 2 de Junho
de 1898.

Edmundo Pereira *Pereira*

Data de publicação

Por demerito de um juiz de direito, nomeado
a este, no esta Cidada de Olinda, Camara da
Bella Horizonte, em audiéncia publica que
foi o Paulo Edmundo Pereira de Souza
de Pinho do Camara de Pinho de Souza
foi publicado a seguinte resolucao supra.
Eu Manoel Victor de Mouta, Es-
crivaõ e escrivão.